



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC  
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS  
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro  
CEP: 89294-000  
Fone: (47) 3632-2266  
[www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes](http://www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes)

**PORTAL**  
DE COMPRAS PÚBLICAS

## **CONCORRÊNCIA 142/2023**

### **CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE - SC

### **OBJETO**

Contratação de empresa para perfuração de poço tubular com profundidade estimada de 200 metros, visando abastecimento de água na localidade de Fragosos, incluindo transporte de equipamento, montagem do canteiro de obras, revestimento, selo sanitário, tampa de proteção, sistema de bombeamento (com fornecimento e instalação de conjunto motobomba, tubo edutor e de medição de nível, cabo elétrico, conexões e válvulas diversas necessárias para tal), hidrômetro, ensaio de vazão de 24 horas, desinfecção com compressor de ar, análise físico-química e bacteriológica de 31 parâmetros preconizados pelo Ministério da Saúde, relatório geotécnico e ART, no município de Campo Alegre/SC, localidade de Fragosos.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 110.470,06

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **18/01/2024** às **14h** (horário de Brasília)

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO GLOBAL

### **MODO DE DISPUTA:**

ABERTO E FECHADO

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

AMPLA CONCORRÊNCIA



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC  
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS  
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro  
CEP: 89294-000  
Fone: (47) 3632-2266  
[www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes](http://www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes)

## MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA 142/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

### Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO .....	5
3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA .....	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	8
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	9
7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	14
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA. ....	20
10. DOS RECURSOS .....	20
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	21
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. ....	21
13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	22
14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE .....	22
15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.....	23
16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	23
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	23
18. DO PAGAMENTO.....	23
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	24
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	25
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	29
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.....	36
ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO).....	49
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO .....	50
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO .....	51
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO) .....	53
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE .....	54
ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL.....	55
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES.....	56
ANEXO X – MINUTA CONTRATUAL .....	57



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC  
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS  
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro  
CEP: 89294-000  
Fone: (47) 3632-2266  
[www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes](http://www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes)

## MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA 142/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

### CONCORRÊNCIA Nº 142/2023

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, CNPJ sob o n. 83.102.749/0001-77, por meio do Serviço de Suprimentos, sediado na Rua Coronel Bueno Franco, 292, Centro, Campo Alegre - SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), E demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas: das **0h** do dia **18/12/2023** até as **13h 45min** do dia **18/01/2024**;
- Início da Sessão de Disputa de Preços: às **14h** do dia **18/01/2024** no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para perfuração de poço tubular com profundidade estimada de 200 metros, visando abastecimento de água na localidade de Fragosos, incluindo transporte de equipamento, montagem do canteiro de obras, revestimento, selo sanitário, tampa de proteção, sistema de bombeamento (com fornecimento e instalação de conjunto motobomba, tubo edutor e de medição de nível, cabo elétrico, conexões e válvulas diversas necessárias para tal), hidrômetro, ensaio de vazão de 24 horas, desinfecção com compressor de ar, análise físico-química e bacteriológica de 31 parâmetros preconizados pelo Ministério da Saúde, relatório geotécnico e ART, no município de Campo Alegre/SC, localidade de Fragosos. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para a execução dos serviços (objeto desta licitação) a empresa contratada deverá obedecer às especificações/detalhes constantes deste edital e seus anexos, e ainda ao Plano de Trabalho apresentado previamente à contratação, devidamente aprovado pelo Município.

**1.2.** A licitação será realizada em grupo único (GLOBAL), formados por **5 (cinco)** itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3.** O critério de julgamento será pelo requisito **MENOR PREÇO GLOBAL**, com FIXAÇÃO DE VALOR MÁXIMO UNITÁRIO, conforme valores unitários informados na Planilha de Quantitativo e Valor Estimado.

**1.3.1.** Os valores unitários informados na Planilha de Quantitativo e Valor Estimado, são os máximos fixados para a apresentação da proposta

**1.3.1.1.** Planilha de Quantitativo e Valor Estimado:



## MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA 142/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1	Autorização prévia junto ao órgão competente (taxas inclusas)	vb	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2	ART - CREA	vb	1	R\$ 313,33	R\$ 313,33
3	Transporte de equipamentos	vb	1	R\$ 1.466,67	R\$ 1.466,67
4	Mobilização dos equipamentos e montagem do canteiro de obras	vb	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
5	Perfuração - diâmetro 12" (0,00 a 30,00 m)	m	30,00	R\$ 146,67	R\$ 4.400,10
6	Perfuração - diâmetro 6" (30,01 a 100,00 m)	m	70,00	R\$ 123,33	R\$ 8.633,10
7	Perfuração - diâmetro 6" (100,01 a 150,00 m)	m	50,00	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
8	Perfuração - diâmetro 6" (150,01 a 200,00 m)	m	50,00	R\$ 153,33	R\$ 7.666,50
9	Revestimento - tubo 6" (PVC geo STD ou aço carbono DIN 2440)	m	30,00	R\$ 363,33	R\$ 10.899,90
10	Revestimento - tubo sanitário 12" (aço carbono)	m	10,00	R\$ 520,00	R\$5.200,00
11	Cimentação do espaço anular e selo sanitário	vb	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
12	Desinfecção	vb	1	R\$ 516,67	R\$ 516,67
13	Tampa de proteção 6"	pç	1	R\$ 246,67	R\$ 246,67
14	Teste de vazão 24h com grupo gerador da empresa contratada	vb	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00
15	Análise físico-química e bacteriológica da água em laboratório acreditado pelo INMETRO (31 parâmetros)	vb	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
16	Fornecimento e instalação de equipamento de bombeamento submerso trifásica 380 V	vb	1	R\$ 17.086,67	R\$ 17.086,67
17	Tubo edutor F.G. 2"	m	174,00	R\$ 111,67	R\$ 19.430,58
18	Tubo medidor de nível 3/4"	m	174,00	R\$ 6,80	R\$ 1.183,20



## MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA 142/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

19	Cabo elétrico submersível 3x6 mm em polivinil	m	200,00	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
20	Conexões e válvulas diversas 2" para instalação da bomba	vb	1	R\$ 1.323,33	R\$ 1.323,33
21	Hidrômetro 2" com flange 30 m <sup>3</sup> /h com conexões	pç	1	R\$ 2.660,00	R\$ 2.660,00
22	Relatório geológico-técnico conclusivo	vb	1	R\$ 896,67	R\$ 896,67
	Outorga de direito de uso da água junto ao órgão competente (taxas inclusas)	vb	1	R\$ 3.866,67	R\$ 3.866,67
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 110.470,06</b>

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

**2.1.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**, com FIXAÇÃO DE VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

**2.2.** Regime de execução: **empreitada por preço unitário**.

**2.3.** Modo de disputa: **aberto e fechado**.

**2.4.** Valor Estimado da Contratação: R\$ 110.470,06 (cento e dez mil quatrocentos e setenta reais e seis centavos).

**2.5.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

07.001 - SECRET. MUNIC. SANEAMENTO AMBIENTAL/MEIO AMBIENTE / SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL 2.024 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESTAÇÕES E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 190 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000.0766 - RECURSOS SANEAMENTO BÁSICO
---

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

**3.1.** Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:



## MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA 142/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

- 3.3.1.**aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.2.**autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3.**empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4.**pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.**aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Comissão pública que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.6.**empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.7.**pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.8.**Comissão pública do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.**Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato Comissão pública do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo



## MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA 142/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

A vedação de que trata o item 3.3.83.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**3.5.** Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.5.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**3.5.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.5.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.5.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.5.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.5.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.5.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**3.5.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente;

**3.5.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.8.** que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



**3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**5.1.2.** Marca de cada item ofertado, quando se aplicar;

**5.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, quando se aplicar;

**5.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



## MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA 142/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**5.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.4.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**6.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.6.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta



## MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA 142/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

**6.8.** Na presente Concorrência eletrônica será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos (aberto), com lance final e fechado (fechado).

**6.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

**6.16.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**6.17.** Com o decurso do prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.18.** Na ausência de no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos. Referidos lances serão sigilosos até o encerramento deste prazo.

**6.19.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.20.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Comissão de Contratação.

**6.21.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.22.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.23.** No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.24.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Comissão de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.25.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.26.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os



## MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA 142/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**6.27.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.28.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.29.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.30.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.31.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.32.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.32.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**6.32.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.32.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**6.32.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.32.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**6.33.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.33.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.33.2.** empresas brasileiras;



## MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA 142/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

**6.33.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.33.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**6.34.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.34.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.35.** Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**7.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**7.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.7.** A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital



## MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA 142/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Comissão de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Comissão de Contratação.

**7.8.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**7.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.10.** Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.11.** O Comissão de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.11.1.** Também nas hipóteses em que a Comissão de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.13.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.13.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.13.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.13.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.13.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.13.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.13.6.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Comissão de Contratação, que comprove:

**7.13.6.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.13.6.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



## MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA 142/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

**7.14.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.14.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.14.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário máximo fixado, conforme planilha anexa ao edital;

**7.14.3.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.15.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.15.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.15.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.16.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que



## MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA 142/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**8.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.1.5.** Constatada a existência de sanção, A Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**8.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**8.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação



## MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA 142/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**8.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 horas** sob pena de inabilitação.

**8.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.8.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 8.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**8.10.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.11.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) ;

**8.12.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.13.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.14.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.15.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº



5.764, de 1971;

**8.16.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.17.** No caso de empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte: Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial. A certidão será considerada válida por até 90 (noventa) dias após a sua expedição.

**8.17.1.** A apresentação da Certidão Simplificada que trata o item 8.17 é facultativa e cabe apenas às empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, para valerem-se da Lei Complementar nº 123/2006. ***Na hipótese de a empresa licitante não apresentar tal Certidão esta não estará inabilitada, apenas não poderá valer-se dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.***

**8.18.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**8.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.5.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**8.5.4.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**8.5.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**8.5.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.5.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

#### **8.5.8. DECLARAÇÕES:**

**8.5.8.1.** ANEXO IV – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;



## MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA 142/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

**8.5.8.2.** ANEXO V – Declaração;

**8.5.8.3.** ANEXO VI – Declaração de elaboração independente de proposta.

**8.5.8.4.** ANEXO VII– Declaração de idoneidade;

**8.5.8.5.** ANEXO VIII- Declaração dos Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital.

**8.5.8.6.** ANEXO IX – Declaração de visita técnica ou Declaração formal assinada pelo responsável técnico de que conhece as condições.

**8.5.8.7.** A visita técnica é facultativa. A empresa poderá indicar um representante credenciado para aferir no local da obra os detalhes do objeto deste Termo de Referência. A Secretaria de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente, por intermédio de um engenheiro, esclarecerá todas as dúvidas referentes à obra, fornecendo um atestado de visita técnica. Nos casos em que a empresa optar por não a fazer, deverá entregar uma declaração formal assinada pelo responsável técnico de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

**8.5.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 8.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

**8.6.1. Certidão Negativa de falência**, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**8.6.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### 8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

**8.7.1. PROVA DE REGISTRO E REGULARIDADE** (Pessoa Jurídica) da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou respectivo conselho de fiscalização profissional, comprovando o registro ou inscrição da empresa Proponente;

**8.7.2. PROVA DE REGISTRO E REGULARIDADE** (Pessoa Física) de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou respectivo conselho de fiscalização



## MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA 142/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

profissional, comprovando o registro ou inscrição do profissional indicado como responsável técnico pelos serviços, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura desta licitação.

**8.7.2.1.** Entende-se por responsável técnico a pessoa física de nível superior (na área de engenharia), que será o responsável técnico, devendo ser o mesmo que comprove a capacidade técnica referida no item 8.7.3.1.

**8.7.3. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado**, registrado(s) no CREA ou devido conselho de fiscalização profissional que comprove que seus **responsáveis técnicos** executam ou já executaram atividade no ramo dos serviços objetos do edital, acompanhado(s) pelas devidas Certidões de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) a experiência nos serviços especificados no objeto deste edital.

**8.7.4. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas, de direito público ou privado**, compatível(is) em características e quantidades, registrados no CREA ou respectivo conselho de fiscalização profissional, acompanhado(s) pelas devidas CAT - Certidão de Acervo Técnico, **em nome da empresa**, que comprove(m) estar exercendo ou ter exercido os serviços objetos deste edital.

**8.8.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.9.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.14.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo



## MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA 142/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

**9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**9.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**9.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 9.7. DA GARANTIA DA PROPOSTA.

**9.8.** Não há exigência de garantia da proposta.

### 10. DOS RECURSOS



## MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA 142/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.2.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**10.3.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**10.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**12.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.



### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**13.1.** Não será exigido garantia.

### **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**14.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**14.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**14.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**14.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**14.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**14.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**14.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.4.** O prazo de vigência do contrato será de 60 dias contados da sua assinatura.

**14.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**14.5.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**14.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



## 15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

**15.1.** Os preços unitários propostos poderão sofrer reajuste nos termos da legislação vigente de acordo com a variação do índice IPCA, nunca, porém, em intervalo inferior a 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, podendo ser revistos sempre que houver desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado e atestado pelo Contratante, mediante aferição por planilha de custos em processo administrativo.

## 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

**16.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 18. DO PAGAMENTO.

**18.1.** Pela execução dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, através de medições atestadas por ambas as partes, mediante as faturas respectivas, emitidas de acordo com as medições efetuadas, descontadas as multas aplicadas no período, se houver. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a apresentação da medição dos serviços executados e da respectiva Nota Fiscal, desde que conferido e aceito.

**18.2.** A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número do contrato, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter do valor relativo à mão-de-obra, o INSS, nos termos da legislação vigente, IRRF, bem como o ISS, se incidente.

**18.3.** A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a legislação pertinente vigente.

**18.4.** A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, CND FEDERAL e CRF do FGTS, atualizados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

**18.5.** Deverá apresentar também a folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da



execução dos serviços.

**18.6.** A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

**18.7.** A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 19.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 19.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**19.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão



## MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA 142/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo, devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**19.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município (DOM-SC), as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### **19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**19.7.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



## MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA 142/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**20.1.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**20.1.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.1.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Comissão de Contratação/ Comissão.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC  
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS  
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro  
CEP: 89294-000  
Fone: (47) 3632-2266  
[www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes](http://www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes)

## MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA 142/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Antes da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar o PLANO DE TRABALHO, contendo todas as informações necessárias à execução do serviço (objeto desta licitação) que será encaminhado à apreciação e aprovação por Técnico do Município. Em caso de não aprovação pela municipalidade, o Contratado terá prazo de 03 (três) dias úteis para promover os ajustes solicitados, caso não cumpra este prazo, poderá perder o direito de contratar com o Município.

O Município de Campo Alegre - SC, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação da Concorrência induz à do contrato.

A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também no site do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)), no campo Licitação/Concorrência.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TEMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;



**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC**  
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS  
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro  
CEP: 89294-000  
Fone: (47) 3632-2266  
[www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes](http://www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes)

**MINUTA DE EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA 142/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII –DECLARAÇÃO DADOS BANCÁRIO;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Campo Alegre, 15 de dezembro de 2023.

**ELEONORA BAHR PESSÔA**  
**Secretária Municipal de Administração**



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC  
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS  
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro  
CEP: 89294-000  
Fone: (47) 3632-2266  
[www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes](http://www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes)

## MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA 142/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

### ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL:	SANEAMENTO AMBIENTAL
SETOR:	<b>SANEAMENTO AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE</b>
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	<b>BRUNO HENRIQUE SCHAPPO SANTOS</b>

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para perfuração de poço tubular com profundidade estimada de 200 metros, visando abastecimento de água na localidade de Fragosos, incluindo transporte de equipamento, montagem do canteiro de obras, revestimento, selo sanitário, tampa de proteção, sistema de bombeamento (com fornecimento e instalação de conjunto motobomba, tubo edutor e de medição de nível, cabo elétrico, conexões e válvulas diversas necessárias para tal), hidrômetro, ensaio de vazão de 24 horas, desinfecção com compressor de ar, análise físico-química e bacteriológica de 31 parâmetros preconizados pelo Ministério da Saúde, relatório geotécnico e ART, no município de Campo Alegre/SC, localidade de Fragosos.

### I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade de contratação de empresa para perfuração de poço tubular com profundidade estimada de 200 metros, visando abastecimento de água na localidade de Fragosos, incluindo transporte de equipamento, montagem do canteiro de obras, revestimento, selo sanitário, tampa de proteção, sistema de bombeamento (com fornecimento e instalação de conjunto motobomba, tubo edutor e de medição de nível, cabo elétrico, conexões e válvulas diversas necessárias para tal), hidrômetro, ensaio de vazão de 24 horas, desinfecção com compressor de ar, análise físico-química e bacteriológica de 31 parâmetros preconizados pelo Ministério da Saúde, relatório geotécnico e ART, no município de Campo Alegre/SC, localidade de Fragosos.

A realização da contratação para perfuração de poço tubular com profundidade estimada de 200 metros, visando abastecimento de água na localidade de Fragosos, incluindo transporte de equipamento, montagem do canteiro de obras, revestimento, selo sanitário, tampa de proteção, sistema de bombeamento (com



## MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA 142/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

fornecimento e instalação de conjunto motobomba, tubo edutor e de medição de nível, cabo elétrico, conexões e válvulas diversas necessárias para tal), hidrômetro, ensaio de vazão de 24 horas, desinfecção com compressor de ar, análise físico-química e bacteriológica de 31 parâmetros preconizados pelo Ministério da Saúde, relatório geotécnico e ART, no município de Campo Alegre/SC, localidade de Fragosos faz-se necessária em razão da necessidade do aumento do número de pessoas contempladas por sistema de abastecimento de água na localidade onde será perfurado o poço, considerando-se que se trata de um serviço essencial e que a captação de água subterrânea no local é mais viável do que a captação superficial devido à distância de cursos d'água e à necessidade de processo mais elaborado de tratamento de água para captação superficial, com consequente aumento nos custos de implantação e de operação.

Considerando-se que o serviço é essencial para a saúde e o bem-estar dos moradores, a contratação permitirá a garantia deste pilar do saneamento básico para a população contemplada pelo sistema. A ausência do sistema poderia implicar em maiores dificuldades para o abastecimento da população da região. Pretende-se contratar os serviços selecionando-se a proposta mais vantajosa para a administração, observando-se os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

### II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Não está em vigência no município.

### III - requisitos da contratação;

Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais, e também visando-se à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e critérios de sustentabilidade ambiental.

### IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Os quantitativos estimados para esta aquisição foram baseados na legislação e normatização vigentes e nos serviços prévios semelhantes realizados no município. O histórico de solicitações e os quantitativos previstos foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Gestor de Recursos responsável pela Unidade Administrativa Requisitante. Segue a estimativa de quantidades.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Autorização prévia junto ao órgão competente (taxas inclusas)	vb	1
2	ART - CREA	vb	1
3	Transporte de equipamentos	vb	1



## MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA 142/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

4	Mobilização dos equipamentos e montagem do canteiro de obras	vb	1
5	Perfuração - diâmetro 12" (0,00 a 30,00 m)	m	30,00
6	Perfuração - diâmetro 6" (30,01 a 100,00 m)	m	70,00
7	Perfuração - diâmetro 6" (100,01 a 150,00 m)	m	50,00
8	Perfuração - diâmetro 6" (150,01 a 200,00 m)	m	50,00
9	Revestimento - tubo 6" (PVC geo STD ou aço carbono DIN 2440)	m	30,00
10	Revestimento - tubo sanitário 12" (aço carbono)	m	10,00
11	Cimentação do espaço anular e selo sanitário	vb	1
12	Desinfecção	vb	1
13	Tampa de proteção 6"	pç	1
14	Teste de vazão 24h com grupo gerador da empresa contratada	vb	1
15	Análise físico-química e bacteriológica da água em laboratório acreditado pelo INMETRO (31 parâmetros)	vb	1
16	Fornecimento e instalação de equipamento de bombeamento submerso trifásica 380 V	gb	1
17	Tubo edutor F.G. 2"	m	174,00
18	Tubo medidor de nível 3/4"	m	174,00
19	Cabo elétrico submersível 3x6 mm em polivinil	m	200,00
20	Conexões e válvulas diversas 2" para instalação da bomba	gb	1
21	Hidrômetro 2" com flange 30 m <sup>3</sup> /h com conexões	pç	1
22	Relatório geológico-técnico conclusivo	vb	1
23	Outorga de direito de uso da água junto ao órgão competente (taxas inclusas)	vb	1

### V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando-se a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Considerando-se que há procedimento definido por normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - para os serviços objetos deste Termo de Referência, não há motivos para se diferenciar metodologias de uma empresa que forneceu orçamento para outra, havendo a necessidade de se descartar orçamentos que porventura não tenham atendido à metodologia mínima necessária de acordo com a ABNT.



## MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA 142/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

**VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**

Considerando-se os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média aritmética simples dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. A seguir é apresentada tabela com estimativa dos valores médios.

ITEM	QT	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	1	Autorização prévia junto ao órgão competente (taxas inclusas)	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2	1	ART - CREA	R\$ 313,33	R\$ 313,33
3	1	Transporte de equipamentos	R\$ 1466,67	R\$ 1.466,67
4	1	Mobilização dos equipamentos e montagem do canteiro de obras	R\$ 650,00	R\$ 650,00
5	30,00	Perfuração - diâmetro 12" (0,00 a 30,00 m)	R\$ 146,67	R\$ 4.400,10
6	70,00	Perfuração - diâmetro 6" (30,01 a 100,00 m)	R\$ 123,33	R\$ 8.633,10
7	50,00	Perfuração - diâmetro 6" (100,01 a 150,00 m)	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
8	50,00	Perfuração - diâmetro 6" (150,01 a 200,00 m)	R\$ 153,33	R\$ 7.666,50
9	30,00	Revestimento - tubo 6" (PVC geo STD ou aço carbono DIN 2440)	R\$ 363,33	R\$ 10.899,90
10	10,00	Revestimento - tubo sanitário 12" (aço carbono)	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
11	1	Cimentação do espaço anular e selo sanitário	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
12	1	Desinfecção	R\$ 516,67	R\$ 516,67



**MINUTA DE EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA 142/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

13	1	Tampa de proteção 6"	R\$ 246,67	R\$ 246,67
14	1	Teste de vazão 24h com grupo gerador da empresa contratada	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00
15	1	Análise físico-química e bacteriológica da água em laboratório acreditado pelo INMETRO (31 parâmetros)	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
16	1	Fornecimento e instalação de equipamento de bombeamento submerso trifásica 380 V	R\$ 17.086,67	R\$ 17.086,67
17	174,00	Tubo edutor F.G. 2"	R\$ 111,67	R\$ 19.430,58
18	174,00	Tubo medidor de nível 3/4"	R\$ 6,80	R\$ 1.183,20
19	200,00	Cabo elétrico submersível 3x6 mm em polivinil	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
20	1	Conexões e válvulas diversas 2" para instalação da bomba	R\$ 1.323,33	R\$ 1.323,33
21	1	Hidrômetro 2" com flange 30 m <sup>3</sup> /h com conexões	R\$ 2.660,00	R\$ 2.660,00
22	1	Relatório geológico-técnico conclusivo	R\$ 896,67	R\$ 896,67
23	1	Outorga de direito de uso da água junto ao órgão competente (taxas inclusas)	R\$ 3.866,67	R\$ 3.866,67

**VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

Não há justificativa para a seleção da solução de uma empresa em detrimento da outra, considerando-se que o procedimento para perfuração de um poço é normatizado. A empresa vencedora deverá seguir toda a legislação e normatização vigente a respeito dos serviços objetos da licitação.

**VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

A presente contratação terá julgamento por preço global devido à necessidade de que apenas uma empresa realize o serviço. Seria impraticável que houvesse mais de uma empresa realizando esse tipo de serviço.



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC  
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS  
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro  
CEP: 89294-000  
Fone: (47) 3632-2266  
[www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes](http://www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes)

## MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA 142/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

O serviço a ser contratado enquadra-se como serviço comum de engenharia, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

### **IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente.

Será exigido da empresa vencedora que os serviços atendam a procedimentos de engenharia, de forma que todas as etapas do serviço sejam realizadas com qualidade.

### **X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

A Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente possui profissional legalmente habilitado para fiscalização do serviço de engenharia objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

### **XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;**

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

### **XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, verifica-se que a atividade junto com seu porte não fazem parte das atividades ambientalmente licenciáveis conforme Resoluções CONSEMA 98 e 99 de 2017, sendo entretanto necessário que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e às políticas ambientais.

### **XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Constata-se a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da solução selecionada, bem como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC  
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS  
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro  
CEP: 89294-000  
Fone: (47) 3632-2266  
[www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes](http://www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes)

## MINUTA DE EDITAL

### CONCORRÊNCIA 142/2023

### REGISTRO DE PREÇOS

#### JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação de empresa para perfuração de poço tubular com profundidade estimada de 200 metros, visando abastecimento de água na localidade de Fragosos, incluindo transporte de equipamento, montagem do canteiro de obras, revestimento, selo sanitário, tampa de proteção, sistema de bombeamento (com fornecimento e instalação de conjunto motobomba, tubo edutor e de medição de nível, cabo elétrico, conexões e válvulas diversas necessárias para tal), hidrômetro, ensaio de vazão de 24 horas, desinfecção com compressor de ar, análise físico-química e bacteriológica de 31 parâmetros preconizados pelo Ministério da Saúde, relatório geotécnico e ART, no município de Campo Alegre/SC, localidade de Fragosos, para atender às solicitações da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação da Secretária Municipal de Administração. Os serviços a serem contratados, enquadrados como serviços comuns de engenharia, de acordo com a legislação vigente, podem ser contratados por meio de licitação devido ao valor estimado e julgamento por Menor Preço Global, devido à natureza do objeto e necessidade de que apenas uma empresa realize todo o serviço.

Campo Alegre, 22 de novembro de 2023.

**Bruno Henrique Schappo Santos**  
Engenheiro Sanitarista - CREA-SC 160540-4  
*[Assinado digitalmente]*

**Vilmar Grosskopf**  
Secretário Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente  
*[Assinado digitalmente]*



**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

SECRETARIA:	<b>SANEAMENTO AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE</b>
SETOR:	<b>SANEAMENTO AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE</b>
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	<b>BRUNO HENRIQUE SCHAPPO SANTOS</b>

**TERMO DE REFERÊNCIA**

2/2023

Solicitação de Compra nº 1420/2023

**ÓRGÃO SOLICITANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE**

**1. OBJETO**

O objeto deste Termo de Referência constitui-se em contratação de empresa para perfuração de poço tubular com profundidade estimada de 200 metros, visando abastecimento de água na localidade de Fragosos, incluindo transporte de equipamento, montagem do canteiro de obras, revestimento, selo sanitário, tampa de proteção, sistema de bombeamento (com fornecimento e instalação de conjunto motobomba, tubo edutor e de medição de nível, cabo elétrico, conexões e válvulas diversas necessárias para tal), hidrômetro, ensaio de vazão de 24 horas, desinfecção com compressor de ar, análise físico-química e bacteriológica de 31 parâmetros preconizados pelo Ministério da Saúde, relatório geotécnico e ART, no município de Campo Alegre/SC, localidade de Fragosos.

A empresa vencedora deverá seguir as normas ABNT NBR 12212/2017, ABNT NBR 12244/2006 e outras normas e legislação vigentes a respeito do objeto deste Termo de Referência.

A localidade do poço, com coordenadas 26° 9'50.89"S e 49°22'48.07"O, é exibida na imagem a seguir:



Os parâmetros de qualidade da água a serem analisados são os seguintes:

N.º	PARÂMETRO	N.º	PARÂMETRO
1	Alcalinidade Total – CaCO <sub>3</sub> (mg/l)	17	Nitritos – N-NO <sub>2</sub> (mg/l)
2	Bicarbonatos – HCO <sub>3</sub> (mg/l)	18	Odor
3	Cálcio – Ca (mg/l)	19	pH
4	Carbonatos – CO <sub>3</sub> (mg/l)	20	Potássio – K (mg/l)
5	Cloretos – Cl (mg/l)	21	Sílica dissolvida – SiO <sub>2</sub> (mg/l)
6	Condutividade (µS/cm) à 25°C	22	Sódio – Na (mg/l)
7	Cor (uH)	23	Sólidos dissolvidos totais (mg/l)
8	Dióxido de Carbono livre – CO <sub>2</sub> (mg/l)	24	Sólidos totais à 103°C (mg/l)
9	Dureza total – CaCO <sub>3</sub> (mg/l)	25	Sulfatos – SO <sub>4</sub> (mg/l)
10	Ferro total – Fe (mg/l)	26	Turbidez (UT)
11	Fluoretos – F (mg/l)	27	Balço iônico (Σ cátions e Σ ânions)
12	Fosfatos – PO <sub>4</sub> (mg/l)	28	DBO (mg/l)
13	Hidróxidos – OH (mg/l)	29	DQO (mg/l)
14	Magnésio – Mg (mg/l)	30	Coliformes Termotolerantes- E. coli
15	Manganês – Mn (mg/L)	31	Coliformes Totais
16	Nitratos – N-NO <sub>3</sub> (mg/L)		

### 1.1. Especificações e quantidades



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Autorização prévia junto ao órgão competente (taxas inclusas)	vb	1
2	ART - CREA	vb	1
3	Transporte de equipamentos	vb	1
4	Mobilização dos equipamentos e montagem do canteiro de obras	vb	1
5	Perfuração - diâmetro 12" (0,00 a 30,00 m)	m	30,00
6	Perfuração - diâmetro 6" (30,01 a 100,00 m)	m	70,00
7	Perfuração - diâmetro 6" (100,01 a 150,00 m)	m	50,00
8	Perfuração - diâmetro 6" (150,01 a 200,00 m)	m	50,00
9	Revestimento - tubo 6" (PVC geo STD ou aço carbono DIN 2440)	m	30,00
10	Revestimento - tubo sanitário 12" (aço carbono)	m	10,00
11	Cimentação do espaço anular e selo sanitário	vb	1
12	Desinfecção	vb	1
13	Tampa de proteção 6"	pç	1
14	Teste de vazão 24h com grupo gerador da empresa contratada	vb	1
15	Análise físico-química e bacteriológica da água em laboratório acreditado pelo INMETRO (31 parâmetros)	vb	1
16	Fornecimento e instalação de equipamento de bombeamento submerso trifásica 380 V	gb	1
17	Tubo edutor F.G. 2"	m	174,00
18	Tubo medidor de nível 3/4"	m	174,00
19	Cabo elétrico submersível 3x6 mm em polivinil	m	200,00
20	Conexões e válvulas diversas 2" para instalação da bomba	gb	1
21	Hidrômetro 2" com flange 30 m <sup>3</sup> /h com conexões	pç	1
22	Relatório geológico-técnico conclusivo	vb	1
23	Outorga de direito de uso da água junto ao órgão competente (taxas inclusas)	vb	1

### 1.2. Da natureza do objeto

- ( x ) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.
- ( x ) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.
- ( x ) O serviço objeto desta contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para o aumento do número de pessoas contempladas por sistema de abastecimento de água na localidade onde será perfurado o poço, considerando-se que se trata de um serviço essencial e que a captação de água subterrânea no local é mais viável do que a captação superficial devido à distância de cursos d'água e à necessidade de processo mais elaborado de tratamento de água para captação superficial, com consequente aumento nos custos de implantação e de operação.



### 3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

#### 3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- ( ) Sim  
( x ) Não

##### 3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

Não será adotado.

#### 3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- ( ) Valor referencial inferior a R\$80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).  
( ) Valor referencial superior a R\$80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).  
( ) Valor referencial superior a R\$80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).  
( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

Os itens deste Termo de Referência não são divisíveis, devendo todos ser realizados pela mesma empresa devido à necessidade de continuidade dos serviços, com exceção do item 15, "análise físico-química e bacteriológica da água em laboratório acreditado pelo INMETRO (31 parâmetros)", o qual pode ser subcontratado.

#### 3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- ( ) Vistoria obrigatória  
( x ) Vistoria facultativa  
( ) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

A visita técnica é facultativa. A empresa poderá indicar um representante credenciado para aferir no local da obra os detalhes do objeto deste Termo de Referência. A Secretaria de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente, por intermédio de um engenheiro, esclarecerá todas as dúvidas referentes à obra, fornecendo um atestado de visita técnica. Nos casos em que a empresa optar por não a fazer, deverá entregar uma declaração formal assinada pelo responsável técnico de que conhece as condições locais para a execução do objeto.



Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente.

Telefone para agendamento da vistoria: (47) 3632-4201

**3.4. Será admitida a participação de consórcios?**

( x ) Sim

( ) Não

Justificativa:

Não há motivos para se vedar a participação de consórcios.

**3.5. Será admitida a participação de cooperativas?**

( x ) Não

( ) Sim

**3.6. Será admitida a subcontratação?**

( x ) Sim

( ) Não

Condições e limites para a subcontratação:

Poderá ser subcontratado o item "15: Análise físico-química e bacteriológica da água em laboratório acreditado pelo INMETRO (31 parâmetros)".

**3.7. Do agrupamento de itens em lotes**

A aquisição/contratação se dará em lotes?



( x ) Não

( ) Sim

Justificativa:

Todos os itens constituem partes de um único serviço que deve ser realizado por uma empresa só para a devida continuidade dos serviços, na forma deste Termo de Referência.

#### 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

##### 4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO (HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA):

Prova de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/SC, ou respectivo conselho de fiscalização profissional, da empresa Proponente e de seu(s) responsável(is) técnico(s), demonstrando possuir no mínimo um profissional legalmente habilitado para as atividades objetos desse Projeto Básico em seu quadro técnico.

Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, registrado(s) no CREA ou devido conselho de fiscalização profissional que comprove que seus responsáveis técnicos executam ou já executaram atividade no ramo dos serviços objetos desse Projeto Básico, acompanhado(s) pelas devidas Certidões de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) a experiência nos serviços especificados no objeto deste Termo de Referência.

Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, compatível(is) em características e quantidades, registrados no CREA ou respectivo conselho de fiscalização profissional, acompanhado(s) pelas devidas CAT - Certidão de Acervo Técnico, em nome da empresa, que comprove(m) estar exercendo ou ter exercido os serviços objetos deste Termo de Referência.

Declaração assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico:

- De que a licitante assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;
- De que, se vencedora da licitação, atenderá todas as exigências;
- Da responsabilidade técnica do profissional legalmente habilitado;
- De que aceitou as condições estabelecidas;
- De que teve acesso a todos os documentos pertinentes a esta licitação.

Certidão de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou respectivo conselho de fiscalização profissional, comprovando o registro ou inscrição do profissional indicado como responsável técnico pelos serviços, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura desta licitação;

Demais documentos ora solicitados nessa licitação.

##### 4.2. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

Não se aplica.



## 5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**

( X ) Não

( ) Sim

Se sim, quais?

-----

**5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**

( x ) Não

( ) Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: -----

Quantidade de amostras: -----

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: -----

Local de entrega das amostras:

-----

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços: -----  
-----

**5.3. Será exigida prova de conceito?**

( x ) Não

( ) Sim

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração: -----

Endereço de entrega/demonstração:

-----



Critérios de avaliação: -----

**5.4. Será exigida garantia de proposta?**

( x ) Não

( ) Sim

Se sim, justificativa:

-----

**6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1. Prazo de entrega/execução**

Até trinta dias contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço.

**6.2. Local, horário e endereço de entrega**

Trata-se do local de execução dos serviços, onde deve ser perfurado o poço e onde deve ser realizados todos os serviços correlatos objetos deste Termo de Referência.

**6.3. Bens perecíveis**

( x ) Não

( ) Sim

**6.4. Garantia de execução do contrato**

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21?

( x ) Não

( ) Sim

Se sim, justificativa:

-----

**6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica**

-----

**7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

**7.1. Da contratada**



Obriga-se a empresa vencedora:

- i. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- ii. ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- iii. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução dos serviços objetos do edital;
- iv. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- v. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do objeto;
- vi. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, com exceção de subcontratação autorizada no Termo de Rerefência;
- vii. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- viii. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- ix. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- x. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- xi. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- xii. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- xiii. Comprovar que o profissional, Responsável Técnico, possui certidão de acervo técnico devidamente registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) de execução de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação;
- xiv. Ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação, a fim de que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a plena execução dos serviços;



- xv. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, uso de EPIs obrigatórios, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- xvi. Manter os seus empregados identificados, quando em trabalho a serviço da CONTRATANTE;
- xvii. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra;
- xviii. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos na obra ou no recinto da CONTRATANTE;
- xix. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados a qualquer tempo no prazo estabelecido pela fiscalização e após a entrega da obra, durante o prazo prescricional de sua responsabilidade;
- xx. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- xxi. Permitir, aos técnicos da CONTRANTE e àqueles a quem o Município indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com à obra;
- xxii. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- xxiii. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela unidade fiscalizadora da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
- xxiv. Responsabilizar-se por todo transporte necessário, bem como por quaisquer autorizações e licenças junto aos órgãos competentes, inerentes à prestação dos serviços combinados;
- xxv. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços avançados, conforme NBR 12.212 e 12.244 e demais legislações pertinentes, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- xxvi. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no conselho de fiscalização profissional de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao respectivo conselho, em conformidade com a legislação/norma pertinente vigente, até a data de assinatura da Ordem de Serviço;
- xxvii. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, entregando uma via à CONTRATANTE;
- xxviii. Submeter à aprovação da CONTRATANTE, o nome e os dados demonstrativos do Responsável Técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- xxix. Submeter à unidade fiscalizadora da CONTRATANTE, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- xxx. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
- xxxi. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra;



xxxii. Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho.

## 7.2. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- i. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- ii. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- iii. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- iv. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- v. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vi. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- vii. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- viii. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA envolvidos nos serviços ao local da obra;
- ix. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA;
- x. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra;
- xi. Autorizar ou não autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e analisado pela autoridade competente da CONTRATANTE;
- xii. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes no Edital;
- xiii. Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no Edital;
- xiv. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da unidade fiscalizadora da CONTRATANTE;
- xv. Demais condições constantes do edital de licitação.

## 8. DO CONTRATO

### 8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (  ) Somente por assinatura de contrato  
(  ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica  
(  ) Autorização de Fornecimento  
(  ) Outro. \_\_\_\_\_



### 8.2. VIGÊNCIA

( x ) O prazo de vigência da contratação é de 6 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

( ) O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de 5 anos) contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

( ) O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

### 8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

#### Gestor:

Nome: Vilmar Grosskopf
Cargo: Secretário Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente
E-mail: <a href="mailto:aguas@campoalegre.sc.gov.br">aguas@campoalegre.sc.gov.br</a>

#### Fiscal:

Nome: Bruno Henrique Schappo Santos
Cargo: Engenheiro Sanitarista
E-mail: <a href="mailto:esaguas@campoalegre.sc.gov.br">esaguas@campoalegre.sc.gov.br</a>

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 9.1. Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: \_\_\_\_\_

Prazo de recebimento definitivo do objeto: \_\_\_\_\_

Prazo de liquidação do documento fiscal: \_\_\_\_\_

Prazo de pagamento: 30 dias após conclusão dos serviços

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

07.001 - SECRET. MUNIC. SANEAMENTO AMBIENTAL/MEIO AMBIENTE / SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2.024 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESTAÇÕES E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

190 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000.0766 - RECURSOS SANEAMENTO BÁSICO

## 11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado é de **R\$ 110.470,06 (cento e dez mil quatrocentos e setenta reais e seis centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Autorização prévia junto ao órgão competente (taxas inclusas)	1	vb	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2	ART - CREA	1	vb	R\$ 313,33	R\$ 313,33
3	Transporte de equipamentos	1	vb	R\$ 1466,67	R\$ 1.466,67



**MINUTA DE EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA 142/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

4	Mobilização dos equipamentos e montagem do canteiro de obras	1	vb	R\$ 650,00	R\$ 650,00
5	Perfuração - diâmetro 12" (0,00 a 30,00 m)	30,00	m	R\$ 146,67	R\$ 4.400,10
6	Perfuração - diâmetro 6" (30,01 a 100,00 m)	70,00	m	R\$ 123,33	R\$ 8.633,10
7	Perfuração - diâmetro 6" (100,01 a 150,00 m)	50,00	m	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
8	Perfuração - diâmetro 6" (150,01 a 200,00 m)	50,00	m	R\$ 153,33	R\$ 7.666,50
9	Revestimento - tubo 6" (PVC geo STD ou aço carbono DIN 2440)	30,00	m	R\$ 363,33	R\$ 10.899,90
10	Revestimento - tubo sanitário 12" (aço carbono)	10,00	m	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
11	Cimentação do espaço anular e selo sanitário	1	vb	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
12	Desinfecção	1	vb	R\$ 516,67	R\$ 516,67
13	Tampa de proteção 6"	1	pç	R\$ 246,67	R\$ 246,67
14	Teste de vazão 24h com grupo gerador da empresa contratada	1	vb	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00
15	Análise físico-química e bacteriológica da água em laboratório acreditado pelo INMETRO (31 parâmetros)	1	vb	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
16	Fornecimento e instalação de equipamento de bombeamento submerso trifásica 380 V	1	gb	R\$ 17.086,67	R\$ 17.086,67
17	Tubo edutor F.G. 2"	174,00	m	R\$ 111,67	R\$ 19.430,58
18	Tubo medidor de nível 3/4"	174,00	m	R\$ 6,80	R\$ 1.183,20
19	Cabo elétrico submersível 3x6 mm em polivinil	200,00	m	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
20	Conexões e válvulas diversas 2" para instalação da bomba	1	gb	R\$ 1.323,33	R\$ 1.323,33
21	Hidrômetro 2" com flange 30 m <sup>3</sup> /h com conexões	1	pç	R\$ 2.660,00	R\$ 2.660,00
22	Relatório geológico-técnico conclusivo	1	vb	R\$ 896,67	R\$ 896,67
23	Outorga de direito de uso da água junto ao órgão competente (taxas inclusas)	1	vb	R\$ 3.866,67	R\$ 3.866,67
<b>12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>					
-----					

Campo Alegre, 12 de dezembro de 2023.

**Bruno Henrique Schappo Santos**  
Engenheiro Sanitarista - CREA-SC 160540-4

**Vilmar Grosskopf**  
Secretário Municipal de Saneamento  
Ambiental e Meio Ambiente



**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\*

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20\*\*, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: \*\*\* ÓRGÃO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>							
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>							
<b>CNPJ:</b>							
<b>INSC. EST.:</b>							
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>							
<b>ENDEREÇO:</b>							
<b>BAIRRO:</b>				<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>				<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>				<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>				<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>				<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>							
Item	Serviço	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total		
1							
2							
3							
4							
5							
<b>VALOR TOTAL GLOBAL (soma de todos os itens)</b>							

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC  
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS  
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro  
CEP: 89294-000  
Fone: (47) 3632-2266  
[www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes](http://www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes)

**MINUTA DE EDITAL**  
CONCORRÊNCIA 142/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\*

À

\*\*\* ÓRGÃO LICITANTE

À comissão contratante

\_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\*\*\*.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- f) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Que assume inteira responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados;
- h) Que se vencedora da licitação, atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas neste Edital, e seus anexos;



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC  
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS  
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro  
CEP: 89294-000  
Fone: (47) 3632-2266  
[www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes](http://www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes)

**MINUTA DE EDITAL**  
CONCORRÊNCIA 142/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

- i) Que vistoriou ou tomou conhecimento de todos os ambientes (locais) onde deverão ser executados os serviços;
- j) Que o Engenheiro \_\_\_\_\_, CREA n. \_\_\_\_\_, é o Responsável Técnico dos serviços legalmente habilitado.
- k) Que aceitou todas as condições estabelecidas no edital do processo licitatório nº XX/XXXX e seus anexos.
- l) Que recebeu todos os documentos pertinentes a esta licitação.

\_\_\_\_<CIDADE>\_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_< DATA> \_\_\_\_\_

---

Assinatura do representante da empresa



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\***, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\*, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\*, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\* NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\*, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\* QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\* NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\* ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\* NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO \*\*\* ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

....., ..... DE ..... DE 20\*\*\*.

REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*\***

À

**\*\*\* ÓRGÃO LICITANTE**

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\*\*\*.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL,  
DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE  
ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

**1. DADOS BANCÁRIOS**

<b>NOME DO BANCO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>
<b>Nº DA CONTRA CORRENTE DA EMPRESA:</b>
<b>NOME DA CONTA CORRENTE:</b>
<b>CHAVE PIX:</b>

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS**

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE Nº:</b>
<b>CPF/MF Nº:</b>
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>

**3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA**

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
<b>E-MAIL:</b>

**4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do "CONTRATO", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.
--

Local e Data  
Nome e Assinatura do Representante da Empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC  
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS  
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro  
CEP: 89294-000  
Fone: (47) 3632-2266  
[www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes](http://www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes)

**MINUTA DE EDITAL**  
CONCORRÊNCIA 142/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES.**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 142/2023**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que conhece as condições locais para a execução do objeto.

Responsável Técnico



## ANEXO X – MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, com sede na rua CEL. BUENO FRANCO, Nº 292, CENTRO, Campo Alegre - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.749/0001-77, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o No \_\_\_\_\_, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(A) sr(A). \_\_\_\_\_, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo LICITATÓRIO Nº XX/2023, Modalidade CONCORRÊNCIA, homologado em \_\_/\_\_/2023, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada **para perfuração de poço tubular com profundidade estimada de 200 metros, visando abastecimento de água na localidade de Fragosos, incluindo transporte de equipamento, montagem do canteiro de obras, revestimento, selo sanitário, tampa de proteção, sistema de bombeamento (com fornecimento e instalação de conjunto motobomba, tubo edutor e de medição de nível, cabo elétrico, conexões e válvulas diversas necessárias para tal), hidrômetro, ensaio de vazão de 24 horas, desinfecção com compressor de ar, análise físico-química e bacteriológica de 31 parâmetros preconizados pelo Ministério da Saúde, relatório geotécnico e ART, no município de Campo Alegre/SC, localidade de Fragosos.**

3.1.1. Não serão consideradas pelo Município de Campo Alegre-SC quaisquer alegações que o contratado venha a fazer relativamente às dificuldades não previstas por este na elaboração de sua proposta. Assim, entende-se que o contratado, no decorrer da licitação e antes de firmar o contrato, examinou os locais de execução do serviço, examinou cuidadosamente todas as exigências contidas nos anexos do edital e compreendeu todas as suas disposições, que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo de execução do serviço e que formulou para si próprio uma estimativa



correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento do contrato, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não o isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

3.1.2. O Município poderá contratar total ou parcialmente os serviços descritos no objeto desta licitação, a partir de ordens serviços específicos.

3.1.3. O serviço não poderá ser iniciado sem a emissão da Ordem de Serviço, sem as licenças ambientais necessárias, sem a apresentação da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do técnico de nível superior responsável pelo serviço.

3.1.4. Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pelo CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA

3.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID
1			

3.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.3.1. O Termo de Referência;
- 3.3.2. O Edital da Licitação;
- 3.3.3. A Proposta do contratado;
- 3.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados do(a) .....,

3.5.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.8. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.10. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

3.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))**

3.12. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.13. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.14. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

3.15. Pela execução dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, através de medições atestadas por ambas as partes, mediante as faturas respectivas, emitidas de acordo com as medições efetuadas, descontadas as multas aplicadas no período, se houver. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a apresentação da medição dos serviços executados e da respectiva Nota Fiscal, desde que conferido e aceito.

3.16. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número do contrato, o mês da execução do serviço, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter do valor relativo à mão-de-obra, o INSS, nos termos da legislação vigente, IRRF, bem como o ISS, se incidente.

3.17. A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a legislação pertinente vigente.

3.18. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT atualizados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3.19. Deverá apresentar também a folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

3.20. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.



3.21. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

3.22. Pela execução dos serviços contratados, serão realizadas medições atestadas por ambas as partes, mediante as faturas respectivas. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a apresentação da medição dos serviços executados e da respectiva Nota Fiscal, desde que conferido e aceito.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

3.23. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.24. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

3.25. São obrigações do Contratante:

3.26. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.27. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e anexos;

3.28. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

3.29. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.30. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.31. Fiscalizar o estado de uso, conservação e manutenção, bem como as revisões preventivas e corretivas dos veículos coletores e equipamentos e necessários a perfeita execução dos serviços

3.32. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver



controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.33. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital;

3.34. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.35. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.36. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.37. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.38. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.39. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.40. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.41. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.42. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.43. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.44. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

3.45. A Contratada deverá, além de outras exigências (contidas neste contrato, no Edital da Concorrência XX/2023 e seus anexos), e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 3.46. Contatar com Secretaria responsável do CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, no local, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes.
- 3.47. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item.
- 3.48. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- 3.49. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução dos serviços objetos do edital.
- 3.50. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos.
- 3.51. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do objeto.
- 3.52. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, com exceção de subcontratação autorizada no Termo de Referência.
- 3.53. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 3.54. A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada.
- 3.55. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- 3.56. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.
- 3.57. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.



- 3.58. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- 3.59. Comprovar que o profissional, Responsável Técnico, possui certidão de acervo técnico devidamente registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) de execução de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.
- 3.60. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, uso de EPIs obrigatórios, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 3.61. Manter os seus empregados identificados, quando em trabalho a serviço da CONTRATANTE;
- 3.62. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra.
- 3.63. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos na obra ou no recinto da CONTRATANTE.
- 3.64. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados a qualquer tempo no prazo estabelecido pela fiscalização e após a entrega da obra, durante o prazo prescricional de sua responsabilidade.
- 3.65. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.
- 3.66. Permitir, aos técnicos da CONTRANTE e àqueles a quem o Município indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com à obra.
- 3.67. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 3.68. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela unidade fiscalizadora da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por essa rejeição.
- 3.69. Responsabilizar-se por todo transporte necessário, bem como por quaisquer autorizações e licenças junto aos órgãos competentes, inerentes à prestação dos serviços combinados.



3.70. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços avançados, conforme NBR 12.212 e 12.244 e demais legislações pertinentes, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

3.71. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, entregando uma via à CONTRATANTE.

3.72. Submeter à aprovação da CONTRATANTE, o nome e os dados demonstrativos do Responsável Técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

3.73. Submeter à unidade fiscalizadora da CONTRATANTE, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

3.74. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos.

3.75. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra.

3.76. Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho.

3.77. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos.

3.78. Assumir, automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços; objeto deste edital, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou propostos.

3.79. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

3.79.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.80. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.81. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

3.82. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 3.83. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.84. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 3.85. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.86. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 3.87. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 3.88. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 3.89. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.90. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 3.91. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 3.92. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 3.93. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 3.94. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 3.95. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 3.96. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 3.97. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.98. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.99. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 3.100. Dispor e obrigar seus empregados ou contratados a usarem os equipamentos de proteção (cintos, luvas, óculos de segurança e outros) de uso recomendado ou obrigatório pelas Leis e Normas de higiene e segurança do trabalho.
- 3.101. Adotar todos os critérios de segurança relacionados com os aspectos físicos dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços e veículos utilizados.
- 3.102. Executar os serviços dentro da higiene, da segurança e normas de saúde sanitária exigida para a espécie.
- 3.103. Ter sob vínculo empregatício exclusivo os empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários.
- 3.104. Responsabilizar-se expressamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 3.105. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



3.106. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

3.107. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

3.108. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

3.109. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

3.110. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

3.111. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

3.112. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

3.113. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

3.114. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

3.114.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

3.115. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

12.1 Não é exigido garantia contratual.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
  - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
  - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 3% do valor do Contrato.



- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 3% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

13.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.6Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados



conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

3.117. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avançadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 A gestão e fiscalização do contrato dar-se-ão pelos seguintes funcionários da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente:

##### **GESTOR**

Nome: Vilmar Grosskopf

Cargo: Secretário Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente

E-mail: [aguas@campoalegre.sc.gov.br](mailto:aguas@campoalegre.sc.gov.br)

##### **FISCAL**

Nome: Bruno Henrique Schappo Santos



Cargo: Engenheiro Sanitarista

E-mail: [esaguas@campoalegre.sc.gov.br](mailto:esaguas@campoalegre.sc.gov.br)

- 14.3 O CONTRATANTE fiscalizará ações, procedimentos, conduta, produtividade e capacidade profissional dos empregados da CONTRATADA.
- 14.4 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, perante o CONTRATANTE ou para com terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do CONTRATANTE, a qualquer tempo.
- 14.5 A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, devendo manter no local dos serviços a supervisão necessária.
- 14.6 A CONTRATANTE terá o direito de exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, e ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito.
- 14.7 No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do CONTRATANTE, poderá este confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, que não poderá impugnar esse valor.
- 14.8 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação as quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- 14.9 A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização do CONTRATANTE livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas as máquinas, veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.
- 14.10 A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes a higiene pública informando ao CONTRATANTE das infrações ambientais (casos de descargas irregulares de resíduos e faltas de recipientes adequados para acondicionamento dos mesmos).
- 14.11 Os serviços objeto deste contrato somente iniciarão a partir do recebimento pela CONTRATADA, de ordens individuais ou total, para o início dos serviços, de acordo com a prioridade do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**



15.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

15.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3 Indenizações e multas.

15.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**



16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:

V.Plano Interno:

VI.Nota de Empenho:

16.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES**

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC  
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS  
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro  
CEP: 89294-000  
Fone: (47) 3632-2266  
[www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes](http://www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes)

**MINUTA DE EDITAL**  
CONCORRÊNCIA 142/2023  
REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

20.0 Fica eleito o Foro de São Bento do Sul-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Campo Alegre-SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Contratante                      contratada

testemunhas

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**PO1****GYL****YVZ****1G5**